



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 860 / 2020.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.414,31 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos), em respeito ao Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.05.02 – Departamento de Obras  
616 – 4.4.90.51.00 – 01.100.53  
15.451.0006.1.034 – Obras e Instalações R\$ 55.414,31

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
276 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00  
13.392.0009.2.035 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
278 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00  
13.392.0009.2.035 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.414,31

**Artigo 3º** - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 819/2019, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Novembro de 2020.

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal